



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 15/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 3ª ZE, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRE-MT**, E A SRª **MARIA DO SOCORRO AMÂNCIO BRASILEIRO VALLADARES**. PROC. ADM. Nº **345/2018**

LOCATÁRIO: UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78-049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Nilson Fernando Gomes Bezerra**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 0677546-2 - SSP-MT e do CPF nº: 550.306.291-49, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, que revoga a Portaria nº 291/2017.

LOCADORA: **Maria do Socorro Amâncio Brasileiro Valladares**, brasileira, casada, professora, portador da cédula de identidade RG Nº. 776894 - SSP/PB e do CPF nº 442.999.584-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, 594 - Centro, Município de Rosário Oeste - MT.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18/10/91, Lei nº 8.666/1993 e demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **345/2018**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial, localizado na Rua Dr. Murtinho, 585, Centro, Município de Rosário Oeste - MT, com área total construída de 176,96 m². Construído em concreto e alvenaria, 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) recepção, 01 (uma) copa cozinha, 01 (um) salão forrado em madeira, piso de cerâmica, construída num terreno de 30.50 m de comprimento e 12,78 m de largura. Matriculado sob o nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

17.093, Livro nº 02, Folha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, destinar-se-á ao funcionamento do Cartório da 3ª Zona Eleitoral, no Município de Rosário Oeste - MT.

2.2 Fica o LOCATÁRIO autorizado a colocar as indicações que julgar necessária, tais como placas, distintivos e símbolos, bem como fazer modificações internas, desde que não afetem a estrutura e a segurança do imóvel e obedeçam às normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A presente locação terá vigência de **60** (sessenta) meses, a partir de **8 de maio de 2018 a 7 de maio de 2023**.

3.2. Finda a locação, o imóvel será restituído vazio e limpo à LOCADORA, em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2.1. Nenhum valor será devido à LOCADORA por eventual rescisão antecipada do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALIENAÇÃO

Este contrato vigorará em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel, podendo o LOCATÁRIO, para esse fim, promover a averbação da avença no Registro de Imóvel competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DO REAJUSTE

5.1 O aluguel mensal corresponderá à importância de **R\$ 1.476,65** (mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta da LOCADORA.

5.2 O valor inicialmente ajustado será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Geografia e Estatística - IBGE após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência deste instrumento.

5.3. O reajuste será aplicado automaticamente, e independará de solicitação de qualquer das partes ou de realização de estudos sobre a vantajosidade da manutenção contratual, devendo ser impulsionado pelo Fiscal do contrato (Res. 795/2011 – TRE/MT).

5.4. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, independentemente do reajuste previsto contratualmente.

5.5. Os gestores ou fiscais de contratos de locação, sob pena de responsabilização, devem relatar imediatamente em caso de constatação de desequilíbrio contratual em desfavor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

6.1. Os aluguéis serão cobrados pela LOCADORA, diretamente do LOCATÁRIO, procedendo-se à apresentação dos respectivos recibos mensais, elaborados com observância da legislação em vigor, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.2 Eximir-se-á o LOCATÁRIO do pagamento de juros, correções monetárias e/ou outras taxas se, porventura, ocorrer atraso no pagamento dos aluguéis, decorrentes de ausência de recursos orçamentários ou do retardamento da liberação de crédito suplementar.

6.3. O pagamento será efetuado em nome da Locadora, através de depósito na Conta Corrente nº 9.715-2, Ag. 0667-X, no Banco do Brasil S.A., no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do recibo atestado pela fiscalização.

6.4 O LOCATÁRIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela LOCADORA.

MSADvalladas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os aluguéis e encargos relativos a este contrato correrão à conta do elemento de despesa 3.33.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de Imóveis, vinculado ao Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

7.2. Foi emitida em **08/05/2018**, a Nota de Empenho do tipo global, identificada pelo número **2018NE000376**, no valor de **R\$ 11.468,65** (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução do contrato, neste Exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 O LOCATÁRIO se compromete a zelar pelo objeto da locação, conforme as obrigações assumidas nos subitens a seguir discriminados:

8.1.1 Providenciar o pagamento do valor mensal relativo à locação e das despesas originadas do consumo de energia elétrica do imóvel;

8.1.2 Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o objeto da locação;

8.1.3 Notificar a LOCADORA, *incontinenti*, sobre quaisquer violações ou tentativas, por terceiros, dos direitos de propriedade da mesma sobre o objeto da locação;

8.1.4 acompanhar e emitir, mensalmente, o correspondente relatório de fiscalização, por intermédio de servidor designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1 A LOCADORA se compromete a:

MSABvalladares



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 9.1.1** Entregar ao LOCATÁRIO as chaves do imóvel e os comprovantes de quitação das despesas com energia elétrica, água e IPTU até a data de início da vigência deste contrato;
- 9.1.2** Realizar os reparos imprescindíveis ao normal funcionamento e conservação do imóvel locado, quando:
- 9.1.2.1** Originários de casos fortuitos que não decorrerem da utilização normal do LOCATÁRIO;
- 9.1.2.2** Os que, em face da idade do prédio, surgirem como imprescindíveis a seu normal funcionamento;
- 9.1.2.3** Decorrentes de defeitos estruturais, desde que devidamente cientificado pelo LOCATÁRIO para assim proceder, observado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 9.1.2** Estando a LOCADORA devidamente cientificada e decorrido o prazo estabelecido no item 9.1.2.3, desta Cláusula, sem que tenha realizado os serviços, o LOCATÁRIO providenciará os consertos necessários, cujos valores serão descontados dos aluguéis subsequentes;
- 9.1.3.** Emitir o recibo mensal, enviando-o ao TRE para o procedimento de atesto e subsequente remessa para fins de pagamento;
- 9.1.4.** Pagar as despesas relativas à água/esgoto e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel e demais tributos que porventura incidirem sobre o imóvel.
- 9.1.5.** Manter a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- 9.1.6.** Averbar a construção do prédio no registro de imóveis nos termos da Lei de Registros Públicos no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da assinatura deste, sob pena de aplicação de multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal de locação, se não executada a averbação no prazo estipulado acima.
- 9.1.6.1.** O prazo constante do subitem 9.1.6 poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que haja pedido formal do Locador com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

justificativa plausível, demonstrando a impossibilidade do cumprimento da obrigação dentro do prazo assinalado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral, no Município de Rosário Oeste – MT, que deverá:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar o recibo, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Solicitar à Diretoria-Geral desta casa, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de **5 %** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados.

MSABvalcades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à LOCADORA, sob pena de inscrição em dívida ativa da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, definidos pelo parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, enquanto perdurarem tais motivos.

12.2 A locação poderá ser desfeita:

MSB Valladares



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel, ou podendo, recusando-se este a consenti-las;
- e) por conveniência e oportunidade administrativa e/ou interesse público relevante, no decorrer da contratação, com prévia NOTIFICAÇÃO da LOCADORA, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 O presente contrato está fundamentado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Caberá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos serão asseguradas pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

MISAVALKADARES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 8 de maio de 2018.


Nilson Fernando Gomes Bezerra

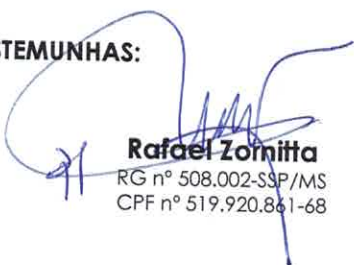
Diretor-Geral do TRE-MT – Portaria da Presidência nº 117/2018

Maria do Socorro Amâncio Brasileiro Valladares

Maria do Socorro Amâncio Brasileiro Valladares

Locadora

TESTEMUNHAS:


Rafael Zornitta
RG nº 508.002-SSP/MS
CPF nº 519.920.861-68


Eduardo Vieira de Araújo
RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO**
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PAE Nº 1.652/2017

OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento do Cartório da 17ª ZE - em Arapirópolis - MT. FAVORECIDOS: Sra. Jacira Salton Reis, CPF nº 571.587.461-00 e Sr. Luiz Antônio Mesquita Marconi - CPF: 016.934.239-52. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da assinatura. Valor Mensal: 3.400,00. AUTORIZAÇÃO: Rafael Zomita, Diretor-Geral do TRE-MT em substituição e RATIFICAÇÃO: Des. Márcio Vidal, Presidente do TRE-MT.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PAE Nº 345/2018

OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento do Cartório da 3ª ZE - em Rosário Oeste - MT. FAVORECIDO: Sra. Maria do Socorro Amâncio Brasileiro Valladares - CPF: 442.999.584-20. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da assinatura. Valor Mensal: 1.476,65. AUTORIZAÇÃO: Rafael Zomita, Diretor-Geral do TRE-MT em substituição e RATIFICAÇÃO: Des. Márcio Vidal, Presidente do TRE-MT.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MATO GROSSO DO SUL**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 14/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0009137-30.2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica de imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul. Novo Edital: 09/05/2018 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Des. Leão Neto do Carmo, Nº 23 Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2018 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-geral

(SIDE - 08/05/2018) 070016-00001-2018NE000003

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 1803915/2018; Convênio nº 21/2018; Conveniente: CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA.; Vigência: 05/04/2018 a 04/04/2023; Objeto: Estágio na Secretaria do TREMG e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08, Resolução nº 977/14 TREMG e Lei nº 8.666/93; Signatários: Des. José Edgar Penna Amorim Pereira - Presidente pelo TRE-MG e Hiran Costa Rabelo - Diretor-Geral, pela Conveniente; Assinatura: 02/04/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1405335/2014; 5ª TA no Contrato 46/14; Contratada: 3A Locação e Mão de Obra Ltda-ME; Vigência: 05/05/2018 a 04/05/2019; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$81.198,24; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93 e Cláusula 8ª do contrato; Signatários: Des. José Edgar Penna Amorim Pereira pelo TRE-MG e Daniel Monteiro Sales - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 26/04/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1614394/16; 2ª TA no Contrato nº 13/17; Contratada: Emive Patrulha 24 Horas Ltda; Vigência: A partir de 21/02/18; Objeto: Alteração do contrato nº 13/17; Valor: R\$ 414,05; Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Fábio Junqueira Vale - Procurador da Emive, pela Contratada; Assinatura: 15/03/2018.

RETIFICAÇÃO

Processo nº 1801446/2018; Contrato nº 34/18; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Patrimonial Ltda; Em publicação de 11/04/18, Seção 3, página 210, onde se lê: "Valor: R\$3.506,00", leia-se: "Valor: R\$4.395,00".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018050900152

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2018 - UASG 070004**

Nº Processo: 0004238-95.2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de computadores do tipo NOTEBOOK Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 09/05/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288 Campina - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br edit/070004-05-50-2018. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO GONCALVES BORGES
Pregoeiro

(SIDE - 08/05/2018) 070004-05606-2018NE000011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017**

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 61/2017, cujo objeto é o Registro de preços de camisetas gola polo e gola careca. Empresa vencedora: KL SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA - ME. Valor global: R\$ 64.600,00.

HÉRIKA CARLA DA COSTA SODRÉ
Diretora-Geral
Substituta

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público a Ata de Registro de Preços nº 36/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2017 (Processo nº 001081-13.2017.6.14.8000), firmado em 03/05/2018, com a Sociedade: Empresa KL SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA - ME. Objeto: Registro de Preços para camisetas gola polo e gola careca - Itens- 01 e 02. Valor global: R\$ 64.600,00. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura.

RODRIGO AUGUSTO N. M. VALDEZ
Diretor-Geral
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2018**

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, sob a forma de registro de preços. Vencedor: UP Eventos Eireli; Grupo 01 = R\$20.634.500,00.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 08/05/2018) 070019-00001-2018NE000067

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Nº PAD 3860/2018- Originário do Contrato 95/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. CNPJ da Contratada: 04.523.560/0001-81. Objeto: Acréscimo de serviços de atendimento de emergências médicas, visando dar cobertura, como área protegida, a todas as dependências do TRE-PR, prestando atendimento médico de urgência, a todos os servidores ativos, inativos, dependentes e agregados, membros, funcionários de empresas contratadas e público em geral. Valor: R\$ 1.890,00. Fundamento Legal: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2018 a 30/09/2018. Data de Assinatura: 03/05/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE PERNAMBUCO**
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 011/2018. SEI n. 0044358-36.2017.6.17.8000. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e STEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME. OBJETO: A contratação de serviço de empresa especializada na elaboração e fornecimento de 02 (dois) projetos executivos de engenharia para implantação de 02 (duas) subestações de energia aérea nos Fóruns Eleitorais de Carpina e Surubim. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados

a partir da publicação do seu extrato no DOU. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.605,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza da Despesa - 339039; Nota de Empenho - 2018NE000389, de 05/03/2018; Valor do Empenho - R\$ 7.605,00. DATA DE ASSINATURA: 26/04/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saravia Landim Lessa, Diretora-geral e, pela Contratada, Tarciso Luiz da Silva Junior, Representante Legal.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2018NE0520, emitida em 02/05/2018. SEI nº 0027358-23.2017.6.17.8000. CONTRATADA: MAGITECH - Distribuidor de Eletrônicos EIRELI - EPP. Valor: R\$ 3.949,55. OBJETO: Aparelhos e utensílios domésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 25/17, vinculada ao pregão eletrônico nº 19/17 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 4490,52.

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2018NE526, emitida em 02/05/2018. SEI nº 0005603-06.2018.6.17.8000. CONTRATADA: TECN02000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 5.900,00. OBJETO: Mobiliário em Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preço vinculada ao pregão eletrônico nº 18/17 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 4490,52.

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE nº 2018NE497, 498, 499, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 508, 509, 510, 511, 512, 513 e 531, emitidas em 27/04/2018 e 03/05/2018. SEI nº 0033956-90.2017.6.17.8000. CONTRATADAS: LICITCOM INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME, PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME, M M DAS S BORGES FREIRE E CIA LTDA - ME, ROSINEIDE DA SILVA, MARIA JOSÉ FERREIRA - ME, SCORPION INFORMÁTICA LTDA - ME, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, ERICLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI, JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR, KONSULTI SUPRIMENTOS EIRELI - EPP. Valores: R\$1.599,60, R\$2.807,00, R\$1.040,00, R\$69,00, R\$897,50, R\$120,40, R\$636,00, R\$570,00, R\$998,70, R\$445,90, R\$273,00, R\$177,50, R\$2.432,00, R\$6.003,90, R\$1.111,00 e R\$1.506,00. OBJETO: Material de consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 02/18 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. PTRES: 084609 e 107671. Elemento de despesa: 3390,30.

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2018NE0529, emitida em 03/05/2018. SEI nº 0010271-20.2018.6.17.8000. CONTRATADA: Ekiye Tecnologia em Segurança e Incêndio LTDA - EPP. Valor: R\$ 10.076,00. OBJETO: Material de Proteção e Segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 09/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 59/17 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390,30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO TRE-PI Nº 002/2018. Processo Administrativo Digital nº 337/2018. CONVENIADO: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91. OBJETO: Estabelecer normas e procedimentos visando ao pagamento de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. VALOR DA REMUNERAÇÃO: O serviço objeto deste convênio será prestado sem qualquer ônus para o TRE-PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Portaria TRE-PI nº 1067/2000 e consoante o contido no PAD nº 337/2018. VIGÊNCIA: Vigerá por 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, a critério das partes. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. ASSINAM: Pelo TRE, Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Presidente do TRE-PI, e o Sr. Robert Stênio de Freitas Bandeira, pelo Conveniado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 10/2014 - Processo Administrativo Digital-PAD nº 338/2018. CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO e a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato originário, para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, até 25 de abril de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 e 02.061.0570.4269.0001 e ED: 3.3.90.40. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, até o término do contrato originário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Sétima do instrumento contratual originário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital (PAD) nº 338/2018. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2018. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Dr. Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Adm. Orçamento e Finanças e, pela Contratada, a Sra. Maísa Cubas de Souza.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diante do caráter infringente dos embargos jungidos às fls. 416/439, intime-se a Comissão Provisória do Partido Social Cristão - PSC - Várzea Grande para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, abra-se vista a d. Procuradoria Regional Eleitoral.

Publique-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de maio de 2018.

Desembargador PEDRO SAKAMOTO

Relator. (a)"

Secretaria Judiciária do TRE/MT, 08/05/2018.

Assinado por: **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO - Secretário da Secretaria Judiciária**

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 17ª ZE

PAe nº 1.652/2017. OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento do Cartório da 17ª ZE - em Arenópolis - MT. FAVORECIDOS: Sra. Jacira Salton Reis, CPF nº 571.587.461-00 e Sr. Luiz Antônio Mesquita Marconi - CPF: 016.934.239-52. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da assinatura. Valor Mensal: 3.400,00. AUTORIZAÇÃO: Rafael Zornitta, Diretor-Geral do TRE-MT em substituição e RATIFICAÇÃO: Des. Márcio Vidal, Presidente do TRE-MT.

Assinado por: **Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3ª ZE

PAe nº 345/2018. OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento do Cartório da 3ª ZE - em Rosário Oeste - MT. FAVORECIDO: Sra. Maria do Socorro Amâncio Brasileiro Valladares - CPF: 442.999.584-20. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da assinatura. Valor Mensal: 1.476,65. AUTORIZAÇÃO: Rafael Zornitta, Diretor-Geral do TRE-MT em substituição e RATIFICAÇÃO: Des. Márcio Vidal, Presidente do TRE-MT.

Assinado por: **Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição.**

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

PAE 2719/2018

1. Trata-se de requerimento para inclusão no Programa de Assistência Pré-Escolar efetuado pela servidora JANAINA RONDON SALES E SILVA, requisitada junto à Prefeitura Municipal de Poconé, para prestar serviços à 4ª Zona Eleitoral, com sede naquele município.
 2. A servidora requisitada apresentou juntamente com o requerimento a cópia da respectiva Certidão de Nascimento de seu filho Guilherme Vinícius da Silva Sales, nascido em 06/04/2018 (doc. nº 34892/2018).
 3. A Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS oferece a instrução necessária por meio da Informação nº 73/2018/SB/CAMS/SGP (doc. nº 35030/2018), demonstrando a legislação de referência que embasa o requerimento, consubstanciada na Resolução TSE nº 23.116/2009[1], opinando pelo respectivo deferimento.
 4. De acordo com a sobredita Resolução, o benefício alcançará os servidores requisitados ocupantes de função comissionada ou cargo em comissão e contemplará como dependentes, para fins de concessão da assistência pré-escolar, os filhos, enteados sob a guarda e responsabilidade do cônjuge ou companheiro beneficiário e os menores sob tutela ou guarda do beneficiário.
 5. O desligamento do programa está disciplinado nos termos do art. 13[2] do mesmo diploma.
 6. Por todo o exposto e em observância aos termos da delegação de competência contidos na Portaria nº 117/2018, em especial na previsão do art. 5º, I, "g"[3], AUTORIZO a inclusão do menor Guilherme Vinícius da Silva Sales no programa de assistência pré-escolar, com efeitos a contar de 04/05/2018 (data do protocolo do requerimento - doc. nº 34892/2018), nos termos do art. 8º da Resolução TSE nº 23.116/2009.
 7. À Coordenadoria de Assistência Médica e Social/CAMS para certificar a publicação desta decisão, dar ciência à servidora, bem ainda para adotar as providências de registro junto ao SGRH, módulo Dependentes e Benefícios e demais comunicações necessárias ao processamento do pagamento, afetas à unidade. Em acréscimo, determino ainda à unidade da CAMS que acompanhe minuciosamente o prazo de vigência descrito no item 5 desta decisão.
- Cuiabá/MT, 7 de maio de 2018.

[1] A Resolução TSE n. 23.116/2009, assim dispõe acerca da concessão do referido benefício:

"Art. 4º O auxílio pré-escolar é concedido aos dependentes dos seguintes beneficiários:

(,,,))

III - servidores requisitados ocupantes de função comissionada ou cargo em comissão;

Art. 5º Consideram-se dependentes, para os fins desta resolução: